

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 598, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto Judiciário nº 125, de 07 de abril de 2010, acrescentando os §§ 1º a 3º ao art. 4º.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude, preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir integralmente a Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 4º do Decreto Judiciário nº 125, de 07 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º A equipe multiprofissional será formada por 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo.

§ 2º O apoio administrativo será efetuado por 3 (três) servidores.

§ 3º Os servidores da equipe multiprofissional e do apoio administrativo atuarão sempre que necessário, quando convocados pelo Coordenador da Infância e Juventude, sendo, nestas ocasiões, dispensados das suas funções regulares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de julho de 2013.

DES. MARIO ALBERTO HIRS
Presidente